



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
(Lei Complementar 123/2006 e alterações)**

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, inscrição estadual isenta, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público que realizará Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, tais como retroescavadeira, carregadeira, motoniveladora, rolo compressor, caminhão basculante, escavadeira hidráulica e locação de caminhão pipa, para manutenção e conservação de estradas vicinais e pontes, manutenção de vias Públicas Urbanas, de ligação e coleta de esgoto, da coleta de lixo urbano, estação e distribuição de água, praças e jardins do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, pelo Decreto nº 1525/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, tais como retroescavadeira, carregadeira, motoniveladora, rolo compressor, caminhão basculante, escavadeira hidráulica e locação de caminhão pipa, para manutenção e conservação de estradas vicinais e pontes, manutenção de vias Públicas Urbanas, de ligação e coleta de esgoto, da coleta de lixo urbano, estação e distribuição de água, praças e jardins do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, por sistema de registro de preços, durante o período de 12 meses, conforme Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com espeque no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. FICA NA CONDIÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS ITENS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), E OS ITENS COM VALORES ACIMA SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

3.6. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10. A declaração mencionada no ANEXO VII deverá ser entregue no ato do credenciamento (fora do envelope)

4.11. O credenciamento será realizado a partir das 09hs e 00 min. até as 09hs e 30 min.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 18 de maio de 2023.

HORÁRIO: das 09h 00min às 09h 30 min. Credenciamento, às 09h 30 min. Início do Pregão

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023 - SRP
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023 - SRP
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h e 30 min. do dia acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador da empresa.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.2.1 Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, **deverá apresentar declaração contábil** atestando a referida isenção.

7.4.2.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição municipal.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; CND MUNICIPAL

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; CND ESTADUAL

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; CND CONJUNTA

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; CND FGTS

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT).

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira

7.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III deste instrumento;

7.4.3.3. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;

7.4.3.4. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte)** dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Após declarado vencedor, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar uma planilha, especificando o valor de cada item, unitário e total.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 8:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11. DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo II, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

12.2 Serão pagos somente os materiais efetivamente entregues;

12.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
479	020901 267820009 2043 339039	Manut. e Conservção Estradas Vicinais e Pontes
438	020901 154520009 2039 339039	Manut. de Praças e Jardins
494	020902 175120009 2045 339039	Manut. Ligação e Coleta de Esgoto
450	020901 175120009 2047 339039	Manut. da Coleta de Lixo Urbano
491	020902 175120009 2044 339039	Manut. Estação de Trat. e Distribuição de Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de Administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;

13.1.4.2. Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

13.2.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.2.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

14.1.2. Anexo II: Minuta da Ata SRP;

14.1.3. Anexo III: Declaração;

14.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

14.1.5. Anexo V: Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.1.6. Anexo VI: Declaração de ME/EPP;

14.1.7. Anexo VII: Declaração de Cumprimento de requisitos de habilitação;

14.1.8. Anexo VIII: Declaração Que não possuo Vínculo Direta ou Indiretamente com a Administração Pública;

14.1.9. Anexo IX: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

14.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h: 00min às 16h: 00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 03 de maio de 2023.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 051/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (SRP)

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, tais como retroescavadeira, carregadeira, motoniveladora, rolo compressor, caminhão basculante, escavadeira hidráulica e locação de caminhão pipa, para manutenção e conservação de estradas vicinais e pontes, manutenção de vias Públicas Urbanas, de ligação e coleta de esgoto, da coleta de lixo urbano, estação e distribuição de água, praças e jardins do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, por sistema de registro de preços, durante o período de 12 meses.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo trazer maior eficiência no serviço prestado pela prefeitura, tendo em vista que os maquinários presentes no patrimônio municipal são insuficientes para atender a toda a demanda que vem se apresentando.

Quanto ao aluguel de caminhão pipa, a prefeitura conta com um equipamento do tipo em sua frota, no entanto, este é destinado para o traslado de água potável para consumo humano entre as nossas comunidades, fato que impede a sua utilização para o transporte de água imprópria para a finalidade citada, implicando na utilização de água tratada, pronta para consumo dos cidadãos, nas lavagens de vias, nas obras públicas, dentre outras situações, sendo viável a contratação para atende-las.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade e valor estimado para o objeto deste processo licitatório. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações contidas na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste anexo.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	1500	Hr	Serviço de Retroescavadeira (Potencia mínima 75 HP com sapatas de madeira tração 4x4).	146.000.005	263,33	394.995,00
02	300	DIA	Serviço de caminhão basculante caçamba mínima 6m³ (08 horas por dia, conforme horário de trabalho da Prefeitura).	146.000.006	1.733,33	519.999,00
03	200	Hr	Serviço de Máquina Carregadeira (Maquina em bom estado de conservação e apta a executar diversas as atividades a critério da administração)	146.000.002	280,00	56.000,00
04	300	Hr	Serviço de Escavadeira Hidráulica (máquina em bom estado de conservação com no mínimo 111 cv).	146.000.008	373,33	111.999,00
05	200	Hr	Serviço de rolo compressor aço liso, potência de 125HP peso sem-com lastro 10,20/11,65 T, Largura de trabalho 1,7 m	146.000.003	316,67	63.334,00
06	200	DIA	Locação de caminhão pipa equipado com bomba de sucção e bomba de aspersão, capacidade de 8m³, com 1 bico tipo rabo de pavão na traseira para irrigação, 1 bico de pato na traseira, 1 barra regadora traseira por gravidade acionada por registro manual e engate rápido para mangueira de 3 polegadas, sendo os serviços diários, incluído motorista, manutenções, lubrificantes, combustível, demais despesas e encargos, incluindo alimentação e hospedagem para motorista e ajudantes, se for o caso.	167.000.097	2.100,00	420.000,00
07	800	Hr	Serviço de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125	146.000.004	328,33	262.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m		
TOTAL					R\$ 1.828.991,00

O preço unitário teve como base o orçamento de empresas do ramo pertinente ao objeto e o critério utilizado foi a média de preços dentre os orçamentos apresentados conforme consta em anexo neste edital.

No valor contratado deverão estar incluídos os tributos, taxas, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4. CONTRATO

Após a homologação, a empresa licitante vencedora será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES

Os serviços a serem realizados terão a indicação e autorização dos setores responsáveis, que podem ser requeridos a qualquer momento e de forma parcial durante o período de vigência do contrato. Também serão informados pelos setores solicitantes os locais de execução do serviço e a empresa contratada deverá iniciar após o recebimento da respectiva ordem de serviço, que será previamente agendado com o setor responsável.

Os serviços realizados deverão compreender todas as atividades necessárias para a manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas prediais, comandos elétricos e painel de controle, equipamentos elétricos, sistemas de automação predial, transformadores, disjuntores, subestações e painéis elétricos, instalação e ampliação de rede elétrica de baixa tensão, bem como executar inspeções e testes de ensaios quando necessários, entre outros serviços pertinentes a atividade de eletricitista.

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada, transporte para os funcionários até o local de execução dos serviços, todos os equipamentos e ferramentas adequados e necessários, e equipamentos de proteção individual (EPI's), devendo esses ser de uso obrigatório durante a realização das atividades.

Todos os serviços deverão atender às exigências de qualidade e as especificações contidas nesse edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

A contratada obrigar-se-á:

- Executar os serviços solicitados pelos setores responsáveis de acordo com as condições e especificações, prazo e local estipulados no edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho no canteiro de obras e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- Fornecer mão de obra qualificada, todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços, transporte dos funcionários aos locais de trabalho e equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigar-se-á:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Disponibilizar todo o material, tais como fios, conduítes, eletrodutos, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, refletores, quadro de distribuição e dentre outros materiais necessários para a execução dos serviços, exceto ferramentas e equipamentos de obrigação da Contratada;
- Comunicar à Contratada, sobre defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja realizado a substituição, reparo, remoção, correção ou reconstrução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados e acompanhados por representante da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e as atuações da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contratado.

9. PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal;
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado;
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação de serviços executados, mediante comprovação por parte da empresa, através de diários de serviço com descrição das atividades realizadas e fotografias, e aceitação dos serviços pelo departamento solicitante. Os serviços medidos serão pagos de acordo com o preço unitário integrante da proposta vencedora.

Ficam expressamente estabelecidos que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações deste Termo de Referência e nos demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Depois da expedição da requisição pelo setor competente, o pagamento será realizado 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devendo ser informado no corpo da nota conta bancária, em nome da empresa vencedora, do Banco do Brasil ou vir acompanhada de boleto, sendo este com vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a partir da emissão da nota fiscal.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão provenientes do Departamento do Departamento Municipal de Obras, em acordo com a distribuição por fichas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Ficha		
479	020901 267820009 2043 339039	Manut. e Conservação Estradas Vicinais e Pontes
438	020901 154520009 2039 339039	Manut. de Praças e Jardins
494	020902 175120009 2045 339039	Manut. Ligação e Coleta de Esgoto
450	020901 175120009 2047 339039	Manut. da Coleta de Lixo Urbano
491	020902 175120009 2044 339039	Manut. Estação de Trat. e Distribuição de Água

Tocos do Moji, 02 de maio de 2023.

DIOGO HENRIQUE DA ROSA
Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (SRP)

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelas portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2023, homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. Givanildo José da Silva, RESOLVE, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, tais como retroescavadeira, carregadeira, motoniveladora, rolo compressor, caminhão basculante, escavadeira hidráulica e locação de caminhão pipa, para manutenção e conservação de estradas vicinais e pontes, manutenção de vias Públicas Urbanas, de ligação e coleta de esgoto, da coleta de lixo urbano, estação e distribuição de água, praças e jardins do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas XXXXXXXXXXXXX, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, tais como retroescavadeira, carregadeira, motoniveladora, rolo compressor, caminhão basculante, escavadeira hidráulica e locação de caminhão pipa, para manutenção e conservação de estradas vicinais e pontes, manutenção de vias Públicas Urbanas, de ligação e coleta de esgoto, da coleta de lixo urbano, estação e distribuição de água, praças e jardins do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a cumprir com o objeto licitado relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 024/2023**.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 024/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 024/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme mapa de apuração anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 02 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) O preço dos produtos será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 024/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tocos do Moji-MG, xxxxxx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Sócio Administrador / Proprietário

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO

***** , inscrita no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Referente: À contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, tais como retroescavadeira, carregadeira, motoniveladora, rolo compressor, caminhão basculante, escavadeira hidráulica e locação de caminhão pipa, para manutenção e conservação de estradas vicinais e pontes, manutenção de vias Públicas Urbanas, de ligação e coleta de esgoto, da coleta de lixo urbano, estação e distribuição de água, praças e jardins do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N º 024/2023 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	1500	Hr	Serviço de Retroescavadeira (Potencia mínima 75 HP com sapatas de madeira tração 4x4).	146.000.005		
02	300	DIA	Serviço de caminhão basculante caçamba mínima 6m³ (08 horas por dia, conforme horário de trabalho da Prefeitura).	146.000.006		
03	200	Hr	Serviço de Máquina Carregadeira (Maquina em bom estado de conservação e apta a executar diversas as atividades a critério da administração)	146.000.002		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

04	300	Hr	Serviço de Escavadeira Hidráulica (máquina em bom estado de conservação com no mínimo 111 cv).	146.000.008		
05	200	Hr	Serviço de rolo compressor aço liso, potência de 125HP peso sem-com lastro 10,20/11,65 T, Largura de trabalho 1,7 m	146.000.003		
06	200	DIA	Locação de caminhão pipa equipado com bomba de sucção e bomba de aspersão, capacidade de 8m ³ , com 1 bico tipo rabo de pavão na traseira para irrigação, 1 bico de pato na traseira, 1 barra regadora traseira por gravidade acionada por registro manual e engate rápido para mangueira de 3 polegadas, sendo os serviços diários, incluído motorista, manutenções, lubrificantes, combustível, demais despesas e encargos, incluindo alimentação e hospedagem para motorista e ajudantes, se for o caso.	167.000.097		
07	800	Hr	Serviço de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m	146.000.004		
TOTAL						R\$

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: 02 DIAS Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: Município de Tocos do Moji ou em local determinado pela Administração

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação.

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data.

Ass. do Representante Legal

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: PARA REPRESENTANTES É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023.**

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os fins de registro, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – e-mail: licitacaotocos2016@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.